

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700800

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Alagoas

Ministério Supervisor: Ministério do Trabalho - MTb

Município/UF: Maceió - AL

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Ronaldo Nogueira – Ministro do Trabalho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – Alagoas (SRTE/AL), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Foram avaliados elementos gerenciais relacionados à organização, operacionalidade e resultados da Unidade, a saber: gestão de recursos humanos, regularidade das licitações e contratos, gestão do patrimônio imobiliário, conformidade das peças integrantes do processo de contas, gestão dos resultados qualitativos e quantitativos, avaliação da política de acessibilidade e controles internos administrativos.

Preliminarmente, cumpre registrar a ocorrência de relevantes problemas observados em aspectos operacionais e finalísticos de Unidades da SRTE/AL, tanto na sede quanto em agências do interior, que comprometeram a atuação de funcionários e, com efeito, os serviços disponibilizados à população. A avaliação dos controles internos da SRTE/AL, que apontou como resultados níveis de maturidade classificados como inicial ou básico, demonstra a necessidade de aprimoramentos para evitar as falhas observadas.

Acerca da gestão de recursos humanos, da avaliação da acessibilidade e das compras e contratações da UJ, embora não tenham sido identificadas falhas expressivas, são necessários aprimoramentos nas políticas de capacitação e treinamento, em aspectos de acessibilidade e em mecanismos de estimação de quantitativos e de fiscalização de contratos.

Em relação às determinações do TCU, não existem Acórdãos do Tribunal que contenham determinações/recomendações à Unidade com expressa orientação de acompanhamento pelo Controle Interno. E quanto às recomendações da CGU de exercícios anteriores, embora não tenha havido pendências de atendimento do ponto de vista formal, alguns dos graves apontamentos que impactaram a gestão da SRTE/AL são decorrências de problemas já consignados pela CGU em avaliações pretéritas.

Acerca dos Resultados Quantitativos e Qualitativos, foram evidenciadas falhas expressivas que fundamentam a opinião, consignada no certificado, pela irregularidade das contas do responsável pela UJ. Destaca-se a precariedade nas instalações da sede da SRTE/AL, em virtude da ausência de manutenção predial, causando transtornos aos servidores e à população atendida (item 1.1.3.3). Em 2011, no Relatório 201108675, a CGU relatou o mesmo problema, apontando o “risco ao patrimônio público, à vida e à saúde dos servidores, terceirizados, visitantes e usuários dos serviços prestados” na referida Unidade. Desde aquela ocasião, portanto, a gestão da Superintendência não foi capaz de adotar ações corretivas para eliminar a falha.

A má condição física não esteve restrita à sede da SRTE/AL, já que, em algumas unidades do interior, também foram constatadas estruturas deficientes para atendimento aos cidadãos (item 1.1.3.4). Vale destacar que fiscais do trabalho da própria Superintendência interditaram as unidades de Arapiraca, Maragogi, Palmeiras dos Índios e União dos Palmares, em períodos compreendidos entre 2015 e 2016, a depender da unidade. No supramencionado Relatório 201108675, a CGU chegou a exarar recomendação para que a UJ solicitasse inspeção do Corpo de Bombeiros Militar/AL a fim de emitir laudo sobre as medidas de segurança a serem adotadas pelas respectivas unidades.

Sob a perspectiva operacional, atividades relacionadas à gestão dos bens patrimoniais da SRTE/AL também foram objeto de apontamentos, tais como as relevantes fragilidades nos processos de registros, de atualização bem como de identificação do estado dos bens imóveis (itens 1.1.3.1), situação que também já havia sido apontada nos relatórios nº 201108675 e nº 201306148, o que demonstra a incapacidade recorrente dos gestores da unidade em adotar providências corretivas.

Ainda, sobre a mesma temática, destacam-se falhas de controle sobre a utilização de veículos e de combustíveis, bem como a identificação de veículos inservíveis, em estado de abandono, em uma oficina sem contrato formalizado com a SRTE, incorrendo em custos não patrocinados pela administração e risco na preservação da integridade de tais veículos, sem realização de procedimentos para desfazimento desses bens (item 1.1.4.2). Quanto a esses problemas, a CGU, em 2011, constatou “frota subutilizada; veículos ociosos e inservíveis aguardando destinação; deficiências nos controles de manutenção e utilização de veículos; e uso em desacordo com as normas legais e regulamentares” (Relatório 201108675, item 1.1.5.1), demonstrando que a inércia dos gestores deu azo a situação ora relatada.

Além de todos esses prejuízos, pode-se ainda consignar, em apertada síntese, falhas com a ocorrência de prejuízo (potencial ou apurado): veículos com débitos junto ao Detran/AL e outros doados que

continuam sob a responsabilidade da SRTE/AL (item 1.1.4.1); fiscalização inadequada quanto ao cumprimento dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com prejuízo potencial à SRTE/AL de R\$ 19.031,80 (item 1.1.5.1) e irregularidades na utilização e abastecimento dos veículos da SRTE/AL (item 1.1.6.1). Ademais - ainda que se refiram ao exercício anterior, no qual não houve auditoria de contas sobre a Unidade -, observaram-se falhas relacionadas à locação de edifício para instalar provisoriamente a sede da SRTE/AL (item 1.1.3.2). Além de necessitar de reparos para o correto funcionamento, o imóvel foi utilizado somente como garagem, ocasionando prejuízo cujo valor atualizado totaliza R\$ 448.801,40.

Por esse contexto, observam-se concretos prejuízos à população, não somente em virtude dos problemas até aqui relatados - em especial, a suspensão do funcionamento das agências -, mas também da lentidão, em agências do interior, dos serviços de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), impactados pela baixa velocidade da internet contratada e por sua instabilidade. A falha acarretou filas e reduções no quantitativo total de carteiras de trabalho emitidas nos postos de atendimento avaliados pela auditoria.

Observa-se, portanto, que os atos praticados contrariam fortemente a adequada gestão, impondo risco elevado ao atingimento dos objetivos da unidade, com impacto negativo sobre os usuários dos postos de atendimento. Nesse sentido, é oportuno informar que, no dia 11 de julho deste exercício, a sede da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego de Alagoas (SRTE/AL) foi interditada pelo Corpo de Bombeiros Militar/AL em virtude da falta de segurança aos servidores e aos usuários. Conforme os fatos aduzidos a esta peça, a situação já vinha sendo alertada pela CGU desde 2011.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO
Diretor de Auditoria da Área de Políticas Sociais II